



RESOLUÇÃO Nº 045 /24, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R\$ 10.080,75 (dez mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), motivada por infração ao artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pela Instituição abaixo discriminada, pelas reincidências no desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e na falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, conforme determina a Resolução nº 163/2023, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
STOCKAST CONSULTORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA LTDA	24.170.381/0001-15

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.

Conselheiro relator: **José Ricardo de Moraes Lopes**


Antônio dos Santos Magalhães